

Autógrafo n.13/59

PROJETO DE LEI Nº 12/59

LEI Nº 244

A Câmara PROJETO DE LEI Nº 13/59

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$.309.473,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros), para pagamento das seguintes despesas no Exercício de 1959:

I - Armando de Andrade Cesar - por fornecimento

A Câmara Municipal de Palmital, decreta: R\$. 12.500,00

II - Empresa de Mecanizações Agrícolas (EMA) por -

Artigo 1º - Fica suplementada, em R\$.2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) a verba consignada no Orçamento vigente sob o título 3-5-1-8-81-4, Despesas Diversas, I, Execução de Calçamento. 65.000,00

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei correrá por conta de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar, no corrente Exercício. 21.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 11 DE JULHO DE 1959 40.000,00

VI - Irmãos Garcia & Cia. Ltda. - por fornecimento de gasolina, óleo e peças, nos meses de novembro e dezembro -José Alves Mattos- PRESIDENTE 9,00

VII - Empresa de Eletricidade S.A. do Paraná - por fornecimento de energia elétrica, nos meses de dezembro -Alcides Prado Lacreta- 1º SECRETÁRIO 0,00

VIII - Flacídio Messias - fornecimento de um lote para o Matadouro Municipal 18.000,00 309.473,00

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto no Artigo 1º desta Lei será coberto com operações de crédito a serem realizadas pelo Executivo, no corrente Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 11 de JULHO de 1959

-José Alves Mattos- PRESIDENTE

-Alcides Prado Lacreta- 1º Secretário

promulgada em 16/7/59

promulgada em